**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.**
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

LEI no. 1.113/2009 de 08 de Janeiro de 2009.

MODIFICA O ARTIGO 2°. DA LEI 1.103/2008 DE 04 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES POR PARENTES, CÔNJUGES E COMPANHEIROS DE SERVIDORES INVESTIDOS EM CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES, SECRETÁRIOS, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO, E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1° - O artigo 2°. da Lei 1.103/2008 de 04 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Artigo 2°. Para a tipificação legal da prática de nepotismo, o Município de Claraval, no seu âmbito, adotará o disposto na Súmula Vinculante n. 13 "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal." e demais disposições legais emanadas do Egrégio Supremo Tribunal Federal e da legislação Federal que disciplina a matéria.

Artigo 2°. O artigo 6°. Da Lei 1.103/2008 de 04 de setembro de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

> Artigo 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os incisos I, II, III, IV, V, 1°. e 2°. do artigo 2° e os artigos 3°., 4°. e 5° da lei 1103/2008.

Artigo 3°. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 09 de Janeiro de 2009.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal